

**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N° 11/2017**

<b>RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.</b>		
<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Numero:</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado</b>	<b>Cep:</b>
<b>E-mail</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Fax</b>
<b>Pessoa para contato:</b>		

Recebemos, através de acesso á página [WWW.tabapora.mt.gov.br](http://WWW.tabapora.mt.gov.br) , nesta data, copia do edital da licitação acima identificada.

Local: -----,-----de-----de 2017.

Assinatura e identificação

**IMPORTANTE:** Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e os participantes do processo licitatório em epigrafe, solicitamos que se preencha o recibo de retirada do edital e o remeta ao setor de Licitações e Compras, por meio de Fax (66) 3557.1248 ou e-mail [valcenircompras@hotmail.com](mailto:valcenircompras@hotmail.com) o não envio deste, exime o setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 11/2017  
PARA REGISTRO DE PREÇO.  
TIPO "MENOR PREÇO"**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**PREÂMBULO:**

O Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º **02/2017**, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Tabaporã-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de **Medicamentos de Farmácia Básica para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º **10.520/2002**, de **17.07.2002** subsidiariamente à Lei Federal n.º **8.666/1993**, de **21.06.1993** e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º **123/2006** e **147/2014** e Decreto Municipal n.º **1.492**, de **13 de abril de 2007** e **Decreto nº 2.804/2013**:

**1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Os **02 (dois)** envelopes contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a documentação de Habilitação, serão recebidos e abertos em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às : **08.00** horas do dia **14/06/2017**, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Tabaporã-MT, situado na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, onde será procedido o certame.

**1.2.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de TabaporaMT, situado na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, na cidade de Tabapora-mt ou pelo **telefone (66) 3557-1248, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas local**. A Administração Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

- a) Esclarecimento no setor de Licitação desta Prefeitura, até 02 (dois dias) antes da abertura da licitação.
- b) Informamos que, todos os esclarecimentos e alterações do edital, serão postados no site da Prefeitura, no endereço eletrônico.  
[WWW.tabapora.mt.gov.br](http://WWW.tabapora.mt.gov.br)

**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

**2. DO OBJETO**

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO. CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS NO ANEXO (I) DO EDITAL.

**3. DA ABERTURA**

**3.1.**A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 14/06/2016**  
**HORA:08:00 Horas**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Tabaporã- MT**  
**Av.Comendador José Pedro Dias, n.º 979–**  
**CentroTabaporã-MT**  
**Cep: 78.563-000**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

**4.2.1.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Tabaporã-MT;

**4.2.2.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.2.3.** Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.2.4.** Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; e,

**4.2.5.** empresa que mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas.

**5- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá indicar no sistema que é “Micro ou Pequena Empresa”, antes do envio da proposta, e **no momento da habilitação comprovar tal situação apresentando os seguintes documentos, exigíveis nos termos da Lei Complementar n. 123/2006**, sem prejuízo dos outros documentos exigidos para a habilitação e proposta:

## MUNICIPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO-MT

**I - Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL** a Licitante deverá apresentar:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2000 (conforme item 12.3.2 deste edital).

**II - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL** a Licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006 (conforme item 12.3.2 deste edital).

**5.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no item 4.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação e resultará na aplicação das sanções legais.

**5.3.** Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.4. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal**, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá registrar o fato na declaração exigida no item 12.3.2 deste edital.

**5.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.4.1.** O termo inicial do prazo indicado neste item corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor provisório do certame.

**5.4.2.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**5.5.** A não regularização situação fiscal, com a respectiva comprovação documental no prazo previsto no item anterior, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**5.6.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada na fase de lances e desde que a melhor oferta não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**5.7.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar novo lance com proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Na hipótese de não ser ofertado novo lance com proposta de preços nos termos do inciso anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 4.4**,

## **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

será realizado sorteio para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**IV** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada ao final da fase de lances será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação, sob pena de preclusão.

### **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Cada licitante credenciará apenas **01 (um)** representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**6.2.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**6.3.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

**6.4.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.5.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**6.6-** O credenciamento se inicia as 08:00hs, e o não credenciamento ficará impedida de participar de lance no certame pela licitante.

### **7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**7.2.** No local, dia e hora indicados no item **1.** deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou a equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em

**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

**02 (dois)** envelopes fechados, distintos e numerados de **01** e **02** na forma dos sub-  
itens abaixo:

**7.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem **7.2**, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de ciência dos requisitos de Habilitação (**conforme modelo do anexo III**), Credenciamento **Anexo (VIII)** e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) **Anexo (IV)**, assinada pelo proprietário da empresa ou pelo Contador (**neste último caso, deverá apresentar o número do registro no CRC**).

**7.2.2.** Os interessados em participar da presente Pregão deverão apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em envelopes fechados e indevassáveis, identificados, respectivamente, como de n.º **01** e **02**, endereçados da seguinte forma:

<p><b>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ</b> <b>NOME COMPLETO DO LICITANTE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇO N.11/2017</b> <b>DATA DE ABERTURA: 14/06/2017</b> <b>HORÁRIO: 08:00 HORAS</b></p>
---

<p><b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ</b> <b>NOME COMPLETO DO LICITANTE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇO N.11/2017</b> <b>DATA DE ABERTURA: 14/06/2017</b> <b>HORÁRIO: 08 :00 HORAS</b></p>
---

**7.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Tabaporã-MT, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**7.4.** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (**Língua Portuguesa**).

**7.5.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

**7.6.** A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Tabaporã-MT, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Tabaporã-MT, situado na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º **979**, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, de segunda a sexta feira, no horário das **08:00** às **11:00** horas local.

**7.7.** O **CNPJ/MF** a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**7.8.** Não será aceitos documentos apresentados por meio de **fac-símile**, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

**8.1.1.** Nome, endereço, **CNPJ/MF** e inscrição estadual;

**8.1.2.** Número do processo e do Pregão;

**8.1.3.** Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição da marca, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

**8.1.4.** Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Tabaporã-MT, **ANEXO (I)** deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em **01 (uma)** via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, bem como a somatória, expresso em **R\$ (reais)**, com **02 (dois)** dígitos após a virgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**8.1.5.** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da abertura da licitação.

**8.1.6.** Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **75% (setenta e cinco)** por cento da validade total, contados a partir da data da entrega.

**8.2.** Os preços cotados serão fixos e irremovíveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Administração Municipal de Tabapora-MT designar e outros;

**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,**  
**ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

**8.3.** A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

**8.4.** Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

**8.5.** Não será permitida cotação inferior às quantidades previstas no Edital.

**8.6.** O percentual de desconto proposto, levado em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, durante o julgamento das propostas, pleitearem qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**8.7.** A inversão de documentos nos envelopes acarreta a exclusão da empresa de participar no certame.

**9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

**9.1.1.** O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**9.1.2.** Os envelopes de n.º **01 – Proposta** e n.º **02 – Habilitação** devidamente identificados e lacrados; e,

**9.1.3.** A Declaração de Comprometimento de Habilitação.

**9.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de **9.1.1**, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura



**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.6.** Será aceita proposta de preço via correio ou entregue por terceiro, porém, a mesma não participará da fase de lance.

**10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. Os documentos retirados via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

**10.1.1.** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF**, cópia de contrato social e última alteração se houver, CPF e RG dos sócios.

**10.1.2.** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, Anexo (VII).

**10.1.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**);

**10.1.4.** Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**10.1.5.** Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Administração Pública Municipal da sede do licitante;

**10.1.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando situação regular.

**10.1.7.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possui sua sede, com data não inferior a **30 (trinta)** dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes.

**10.1.8.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista-CNDT-Lei nº 12;440/2011

**10.1.9.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis)

## MUNICIPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO-MT

anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do **ANEXO VI** deste edital.

**10.1.10.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo (VI) deste edital.

**10.1.11.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social de 2015, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **ou declaração de que a proponente é optante do SIMPLES.** Em se tratando de sociedade por ações (S/A), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial;

**10.1.12.** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente Licitação;

**10.1.13-** Alvará de Autorização para Funcionamento da empresa em vigência.

**10.1.14.** Alvará de Funcionamento da empresa cadastro junto à ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, para comercialização de **medicamentos** (atualizada), publicada no D.O.U.;

**10.1.15.** Autorização de Funcionamento Especial da empresa participante junto à Anvisa–Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, para comercialização de **Psicotrópicos** (atualizada), publicada no D.O.U.

**10.1.16-todos os documentos de habilitação com exceção aqueles de emissão via internet, deverão estar autenticado em cartório de registro.**

### 11. DO JULGAMENTO

**11.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (**Classificação das propostas e Habilitação**) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por ITEM** do objeto deste Edital.

**11.2.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**11.3. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços.** Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,**  
**ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

**11.4.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**11.5.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "**Documentos de Habilitação**" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**11.6.** Etapa de Classificação de Preços:

**11.6.1.** Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preços**" de todas as licitantes.

**11.6.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**11.6.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**11.6.4.** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10 %(dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**11.6.5.** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem **10.6.4**, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por **1,10 (um virgula dez)**, desprezando-se a terceira casa decimal.

**11.6.6.** Quando não houver, pelo menos, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.6.7.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**11.6.8.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (**para os lances verbais**), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

**11.6.9.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

**11.6.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**11.6.11.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.6.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**11.6.13.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**11.6.14.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão, **nos termos do artigo 45 da Lei 8666/93. Exceto quando se tratar de medicamento genérico que terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, de acordo com a Lei Federal nº 9.787 de 10/02/1999.**

**11.6.15.** Nas situações previstas nos subitens **11.6.9** e **11.6.12**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**11.6.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**11.6.17.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**11.6.18.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**11.7.** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**11.8.** Efetuados os procedimentos previstos no item **10.6** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.

**11.9.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

**11.10.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**11.11.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**11.12.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**11.13.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por **20 (vinte)** dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**11.14.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Tabaporã-MT, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvido, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**11.15.** A entrega do medicamento estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional-DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

**11.16.** No ato da entrega dos volumes deverão trazer por escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

**11.17.** No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número do nosso pré-empenho ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos produtos (estes serão fornecidos pelo Departamento de Licitação do Município de Tabaporã).

**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

**12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**13.2.** O prazo de início de fornecimento após a publicação da ATA de Registro de Preços ou da assinatura do Contrato, mediante a emissão da ordem de fornecimento.

**13.3.** A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três)** dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**13.4.** O prazo estipulado no subitem **13.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**13.5.** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**13.6.** O prazo da contratação está previsto é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º **8.666/93**.

**14. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**14.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem **8.1.1.**, subitem 8.1. deste edital.

**14.2.** Os preços propostos serão fixos e irreeajustáveis e deverão ser expressos em reais.

**14.3.** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

**14.4.** O pagamento serão efetuado entre os dias 15 e 20 de cada mês, sendo aproximadamente 15 dias após a entrega dos produtos com apresentação das Notas Fiscais.

**14.5.** Não haverá pagamento antecipado, em hipótese alguma.

**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

**14.6.** O pagamento estará condicionado ao fornecimento dos medicamentos e dos materiais, de acordo com as requisições emitidas pela administração.

**14.7.** Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 60 (sessenta) dias.

**15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**15.1.** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

**Secretaria de saúde:**

05.001.10.303.0039.2030-339032.000-Material de distribuição gratuita

**16. DO FORNECIMENTO**

**16.1.** Local para a entrega dos materiais será designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporã-MT, nos dias úteis no horário previsto da 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas.

**16.2.** Os medicamentos serão recebidos por servidor responsável, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a conferência dos mesmos.

**16.3.** O prazo de início de fornecimento dos produtos será a partir da data de assinatura do Contrato e mediante a emissão da ordem de fornecimento, o fornecimento será de conformidade com as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.

**16.4.** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material com fornecimento que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**16.5.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais fornecidos.

**16.6.** As entregas dos medicamentos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação através de requisição. As Notas Fiscais e a entrega dos materiais ou medicamentos deverão ser feitas separadamente de acordo com cada empenho emitido. O não cumprimento desta solicitação implicará em devolução das Notas Fiscais e materiais e medicamentos, responsabilizando-se o emitente por impostos, fretes ou qualquer outra taxa, incidente sobre a irregularidade.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

**17.1.1.** Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos fornecimentos de que tratará o CONTRATO;

**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

**17.1.2.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas pela legislação;

**17.1.3.** Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

**17.1.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

**17.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

**17.1.6.** Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

**17.1.7.** Manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

**17.1.8.** Apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do Pregão, computando os novos valores para a elaboração do contrato de fornecimento dos materiais.

**17.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º **8.666/93**, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**17.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**17.2.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

**17.2.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**17.2.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** Nos termos do art. **86**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, fica estipulado o percentual de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de



## MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO-MT

mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor empenhado.

**18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. **87**, da Lei Federal n.º **8.666/93**:

**18.2.1.** advertência;

**18.2.2.** multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

**18.2.3.** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2** (dois) anos; e,

**18.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do **Art. 41**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Tabaporã-MT, situado na Avenida Comendador José Pedro Dias n.º 979, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone **(66) 3557-1248/1505**.

**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

**19.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item **20.6** e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** O Prefeito Municipal de Tabapora, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. **49**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

**20.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8.** Para fins judiciais é competente o Foro da Comarca de Tabapora, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

**20.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**20.11.Fazem partes integrantes deste edital:**

- 20.11.1. ANEXOS I - Modelo de Proposta de Preços;
- 20.11.3. ANEXOS II - Minuta de ATA de Registro de Preços;
- 20.11.4. ANEXOS III - Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 20.11.5. ANEXOS IV - Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
- 20.11.6. ANEXOS V - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação;
- 20.11.7. ANEXOS VI - Declaração de não emprego a menor;
- 20.11.8. ANEXOS VII - Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital;
- 20.11.9 ANEXO VIII - Declaração de credenciamento.
- 20.11.10- ANEXO IX- Modelo de Procuração.
- 20.11.11-ANEXO X Declaração de elaboração independente de proposta
- 20.11.12-ANEXO IX Minuta de Contrato.

**Tabaporã-MT, 01 de Junho de 2017.**

Prefeito Municipal  
Sirineu Moleta

Valcenir Antonio Silva  
Pregoeiro

O presente Edital do Pregão Presencial n. 11/2017 foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

Geraldino Viana da Silva  
Assessor Jurídico  
OAB/MT 15.814-A

**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

**ANEXO (I)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial para registro de preço nº 11/2017**

**OBJETIVO. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado conforme disponibilização de receita , após emissão da autorização de fornecimento, mediante a aquisição dos produtos, através da apresentação das requisições e da respectiva nota fiscal emitida pela Fornecedora e posterior liquidação da mesma pelo setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os trâmites interno do processo.

**PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

A aquisição dos produtos objeto desta licitação, serão realizadas mediante assinatura de contrato, ou emissão da autorização de fornecimento emitida pela a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, após assinatura da ATA de Registro de Preço.

**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS**

<b>ITEM</b>	<b>COD.</b>	<b>DESCRIÇÃO MATERIAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>QDE</b>	<b>VAL. UNI</b>
1	19228	AAS 500 MG AD. CPR	UNIDADE	6.000	R\$ 0,04
2	19227	AAS INF. 100MG CPR	UNIDADE	36.000	R\$ 0,03
3	23003	ACIDO FOLICO 5 MG CPR	UNIDADE	36.000	R\$ 0,08
4	1055	ALBENDAZOL 400 MG CPR	UNIDADE	3.600	R\$ 0,88
5	24573	ALBENDAZOL 400MG SUSP. 10ML - FRASCO	UNIDADE	3.600	R\$ 1,87
6	17438	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG. COMPR.	UNIDADE	3.000	R\$ 2,80
7	12252	AMIODARONA 200 MG CPR	UNIDADE	9.000	R\$ 0,61
8	22947	AMITRIPTILINA 25 MG COMPR.	UNIDADE	36.000	R\$ 0,05
9	1062	AMOXICILINA 250 MG 60 ML SUSP - VD	UNIDADE	1.800	R\$ 6,70
10	23972	AMOXICILINA 500 MG CPR	UNIDADE	25.200	R\$ 0,25

**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

11	19242	ANLODIPINO 10 MG CPR	UNIDADE	30.000	R\$ 0,10
12	19241	ANLODIPINO 5 MG CPR	UNIDADE	30.000	R\$ 0,05
13	17256	APARELHO DE GLICOSE	UNIDADE	60	R\$ 130,00
14	19239	ATENOLOL 50 MG COMPR.	UNIDADE	36.000	R\$ 0,06
15	15306	BROMOPRIDA 10 MG CPR	UNIDADE	6.000	R\$ 0,32
16	28155	BROMOPRIDA 4MG/ML-GOTAS 20ML	UNIDADE	300	R\$ 1,60
17	19244	CAPTOPRIL 25 MG COMPR.	UNIDADE	72.000	R\$ 0,05
18	7460	CARBAMAZEPINA 20MG/ ML SUSP 100ML - FRASCO	UNIDADE	180	R\$ 10,50
19	22952	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPR.	UNIDADE	36.000	R\$ 0,18
20	17442	CARBONATO DE CALCIO+ VITAMINA D -500MG CPR	UNIDADE	36.000	R\$ 0,60
21	17466	CARVEDILOL 12,5MG CPR	UNIDADE	18.000	R\$ 0,25
22	23022	CEFALEXINA 500 MG SUSP 60ML - FRASCO	UNIDADE	2.000	R\$ 6,65
23	9504	CEFALEXINA 500 MG CPS	UNIDADE	12.000	R\$ 0,85
24	22876	CINARIZINA 25 MG CPR	UNIDADE	24.000	R\$ 0,18
25	11700	CIPROFLOXACINO 500 MG – CPR	UNIDADE	15.800	R\$ 0,57
26	26478	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML PED-C/100ML	UNIDADE	1.800	R\$ 2,70
27	26479	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML ADU-C/120ML- FRASCO	UNIDADE	1.800	R\$ 2,75
28	19262	CLORPROMAZINA 100 MG CPR	UNIDADE	3.600	R\$ 0,35
29	22956	CLORPROMAZINA 25 MG CPR	UNIDADE	2.400	R\$ 0,36
30	15733	DEXAMETASONA 0,1MG/ML XRP. - C/120ML- FRASCO	UNIDADE	1.800	R\$ 2,57
31	23358	DEXAMETASONA 10 G CORTITOP CREME	UNIDADE	3.600	R\$ 1,59
32	13141	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XRP 100ML- FRASCO	UNIDADE	2.400	R\$ 1,70
33	13141	DIAZEPAN 10 MG CPR	UNIDADE	36.000	R\$ 0,06
34	12851	DICLOFENACO DE RESINATO 20 ML-GTS	UNIDADE	1.200	R\$ 4,80
35	1090	DICLOFENACO SODIO 50 MG CPR	UNIDADE	24.000	R\$ 0,13
36	18340	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG CPR	UNIDADE	3.000	R\$ 4,95
37	30416	DIGOXINA CPR 0,25 MG	UNIDADE	12.000	R\$ 0,09
38	13143	DIPIRONA 500MG/ML GTS 20 ML	UNIDADE	3.600	R\$ 2,05
39	17234	DIPIRONA 500 MG CPR	UNIDADE	48.000	R\$ 0,13
40	14005	ENALAPRIL 10MG CPR	UNIDADE	72.000	R\$ 0,08
41	19247	ENALAPRIL 20 MG CPR	UNIDADE	72.000	R\$ 0,08
42	22278	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	UNIDADE	20.000	R\$ 0,35
43	9207	FENITOINA 100 MG COMPR.	UNIDADE	18.000	R\$ 0,37
44	13189	FENOBARBITAL 100 MG CPR	UNIDADE	36.000	R\$ 0,16
45	17481	FENOBARBITAL 40 MG - GOTAS	UNIDADE	120	R\$ 4,80
46	30432	FLUCONAZOL 150 MG	UNIDADE	9.800	R\$ 0,41
47	30435	FUROSEMIDA 40 MG - CPR	UNIDADE	60.000	R\$ 0,05
48	30438	GLIBENCLAMIDA 5 MG CPR	UNIDADE	60.000	R\$ 0,04
49	22967	HALOPERIDOL 5 MG CPR	UNIDADE	18.000	R\$ 0,18
50	30443	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	UNIDADE	60.000	R\$ 0,04
51	6901	HIDROXIDO ALUMINIO + MAGNESIO 100ML FR	UNIDADE	600	R\$ 3,60
52	30448	IBUPROFENO 300 CPR	UNIDADE	108.000	R\$ 0,08
53	23050	IBUPROFENO 50 MG/ML - C/20ML -FRASCO	UNIDADE	2.000	R\$ 3,05
54	20928	IBUPROFENO 600 MG CPR	UNIDADE	70.000	R\$ 0,18
55	8740	ISOSSORBIDA 5 MG-CPR	UNIDADE	600	R\$ 0,08
56	19255	LANCETAS P/MEDIR HGT C/ 100	CAIXA	30.000	R\$ 0,28
57	11722	LEVOMEPRIMAZINA CPR 100MG	UNIDADE	3.600	R\$ 1,43
58	28156	LEVONOGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG-CPR	UNIDADE	12.500	R\$ 2,92
59	17469	LOSARTANA POTASSIA 50 MG CPR	UNIDADE	72.000	R\$ 0,07

**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

60	12256	METFORMINA 850 MG CPR	UNIDADE	70.000	R\$ 0,10
61	30465	METILDOPA 250 MG CPR	UNIDADE	18.000	R\$ 0,30
62	30466	METILDOPA 500 MG CPR	UNIDADE	12.000	R\$ 0,49
63	1116	METRONIDAZOL 250MG CPR	UNIDADE	24.000	R\$ 0,07
	22764	METRONIDAZOL 500 MG CPR	UNIDADE	24.000	R\$ 0,09
64	17450	METRONIDAZOL 50MG/5G-CREME VAG.C/ 10 APLIC. -TUBO	UNIDADE	1.200	R\$ 4,50
65	23062	METRONIDAZOL SUS 100 ML-VIDRO	UNIDADE	600	R\$ 5,60
66	19231	MICONAZOL 20MG/G CREME VAG.C/10 APLIC.- TUBO	UNIDADE	1.800	R\$ 6,50
67	9217	NEOMICINA + BACITRAC POM. 10 G - TUBO	UNIDADE	3.600	R\$ 2,10
68	17472	NIFEDIPINA 10 MG COMPR.	UNIDADE	72.000	R\$ 0,05
69	22765	NISTATINA CR VAG 25.000UI/G C/10 PALIC. TUBO	UNIDADE	1.500	R\$ 8,10
70	9137	OLEO MINERAL 100 ML	UNIDADE	600	R\$ 3,49
71	30489	OMEPRAZOL 20 MG - CPS	UNIDADE	72.000	R\$ 0,09
72	30495	PARACETAMOL 500 MG CPR	UNIDADE	48.000	R\$ 0,08
73	1125	PARACETAMOL GOTAS 15ML-FRASCO	UNIDADE	3.600	R\$ 1,56
74	11665	PREDNISONA 20 MG CPR	UNIDADE	6.000	R\$ 0,55
75	12343	PREDNISONA 05 MG CPR	UNIDADE	6.000	R\$ 0,29
76	9219	PROMETAZINA 25MG CPR	UNIDADE	36.000	R\$ 0,23
77	23078	PROPRANOLOL 40 MG CPR	UNIDADE	72.000	R\$ 0,04
78	17455	RANITIDINA 150 MG CPR	UNIDADE	72.000	R\$ 0,10
79	12769	REHIDRATANTE ENV 27,9G	UNIDADE	1.200	R\$ 0,93
80	15700	SALBUTAMOL SPRAY 100MG	UNIDADE	60	R\$ 13,00
81	9220	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	UNIDADE	600	R\$ 2,14
82	6648	SERINGA 1ML C/AG 13X 4,5 P/INSS C/100	CAIXA	300	R\$ 28,00
83	17456	SINVASTATINA 20 MG CPR	UNIDADE	36.000	R\$ 0,12
84	20450	SULF+TRIMETROPRIM 400MG+80MG- CPR	UNIDADE	16.800	R\$ 0,18
85	26483	SULF+TRIMETROPRIM SUSP 200MG + 5MG 8650ML-FR	UNIDADE	600	R\$ 2,15
86	13177	SULFATO FERROSO 25MG/MLMG	FRASCO	180	R\$ 1,60
87	29399	SULFATO FERROSO 40MG/ML CPR	UNIDADE	20.000	R\$ 0,35
88	11826	TIRAS HGT C/50	CAIXA	300	R\$ 50,00
89	22998	VALPROATO SODIO 250 MG /5 ML 100 ML	FRASCO	300	R\$ 3,28
90	6911	VALPROATO DE SODIO 500MG/CPR	UNIDADE	5.000	R\$ 2,10
91	20457	VALPROATO SODIO 250MG-CPR	UNIDADE	8.000	R\$ 1,25

**ANEXO (I)**  
**Modelo de Proposta de Preços**  
(Papel timbrado da empresa)

**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,**  
**ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

Licitação - Modalidade Pregão na Forma Presencial nº 11/2017

Modalidade: Pregão Presencial-SRP.

Tipo: Menor preço.

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Fone / Fax: (0xx \_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (0xx \_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Endereço:

(Av. ou Rua) \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Prazo de eficácia da proposta:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNID.	QDE	MARCA	VR.UNI	VR.TOTAL
1	19228	AAS 500 MG AD. CPR	UNIDADE	6.000		R\$	R\$
2	19227	AAS INF. 100MG CPR	UNIDADE	36.000		R\$	R\$
3	23003	ACIDO FOLICO 5 MG CPR	UNIDADE	36.000		R\$	R\$
4	1055	ALBENDAZOL 400 MG CPR	UNIDADE	3.600		R\$	R\$
5	24573	ALBENDAZOL 400MG SUSP. 10ML - FRASCO	UNIDADE	3.600		R\$	R\$
6	17438	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG. COMPR.	UNIDADE	3.000		R\$	R\$
7	12252	AMIODARONA 200 MG CPR	UNIDADE	9.000		R\$	R\$
8	22947	AMITRIPTILINA 25 MG COMPR.	UNIDADE	36.000		R\$	R\$
9	1062	AMOXICILINA 250 MG 60 ML SUSP - VD	UNIDADE	1.800		R\$	R\$
10	23972	AMOXICILINA 500 MG CPR	UNIDADE	25.200		R\$	R\$
11	19242	ANLÓDIPINO 10 MG CPR	UNIDADE	30.000		R\$	R\$
12	19241	ANLÓDIPINO 5 MG CPR	UNIDADE	30.000		R\$	R\$
13	17256	APARELHO DE GLICOSE	UNIDADE	60		R\$	R\$
14	19239	ATENÓLOL 50 MG COMPR.	UNIDADE	36.000		R\$	R\$
15	15306	BROMOPRIDA 10 MG CPR	UNIDADE	6.000		R\$	R\$
16	28155	BROMOPRIDA 4MG/ML-GOTAS 20ML	UNIDADE	300		R\$	R\$
17	19244	CAPTÓPRIL 25 MG COMPR.	UNIDADE	72.000		R\$	R\$
18	7460	CARBAMAZEPINA 20MG/ ML SUSP 100ML - FRASCO	UNIDADE	180		R\$	R\$
19	22952	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPR.	UNIDADE	36.000		R\$	R\$
20	17442	CARBONATO DE CALCIO+ VITAMINA D -500MG CPR	UNIDADE	36.000		R\$	R\$
21	17466	CARVEDILOL 12,5MG CPR	UNIDADE	18.000		R\$	R\$
22	23022	CEFALEXINA 500 MG SUSP 60ML - FRASCO	UNIDADE	2.000		R\$	R\$
23	9504	CEFALEXINA 500 MG CPR	UNIDADE	12.000		R\$	R\$
24	22876	CINARIZINA 25 MG CPR	UNIDADE	24.000		R\$	R\$
25	11700	CIPROFLOXACINO 500 MG – CPR	UNIDADE	15.800		R\$	R\$
26	26478	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML PED-C/100ML	UNIDADE	1.800		R\$	R\$
27	26479	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML ADU-C/120ML- FRASCO	UNIDADE	1.800		R\$	R\$
28	19262	CLORPROMAZINA 100 MG CPR	UNIDADE	3.600		R\$	R\$
29	22956	CLORPROMAZINA 25 MG CPR	UNIDADE	2.400		R\$	R\$
30	15733	DEXAMETASONA 0,1MG/ML XRP. - C/120ML- FRASCO	UNIDADE	1.800		R\$	R\$
31	23358	DEXAMETASONA 10 G CORTITOP CREME	UNIDADE	3.600		R\$	R\$
32	13141	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XRP 100ML- FRASCO	UNIDADE	2.400		R\$	R\$
33	13141	DIAZEPAN 10 MG CPR	UNIDADE	36.000		R\$	R\$
34	12851	DICLOFENACO DE RESINATO 20 ML-GTS	UNIDADE	1.200		R\$	R\$
35	1090	DICLOFENACO SODIO 50 MG CPR	UNIDADE	24.000		R\$	R\$
36	18340	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG CPR	UNIDADE	3.000		R\$	R\$
37	30416	DIGOXINA CPR 0,25 MG	UNIDADE	12.000		R\$	R\$

**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

38	13143	DIPIRONA 500MG/ML GTS 20 ML	UNIDADE	3.600	R\$	R\$
39	17234	DIPIRONA 500 MG CPR	UNIDADE	48.000	R\$	R\$
40	14005	ENALAPRIL 10MG CPR	UNIDADE	72.000	R\$	R\$
41	19247	ENALAPRIL 20 MG CPR	UNIDADE	72.000	R\$	R\$
42	22278	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	UNIDADE	20.000	R\$	R\$
43	9207	FENITOINA 100 MG COMPR.	UNIDADE	18.000	R\$	R\$
44	13189	FENOBARBITAL 100 MG CPR	UNIDADE	36.000	R\$	R\$
45	17481	FENOBARBITAL 40 MG - GOTAS	UNIDADE	120	R\$	R\$
46	30432	FLUCONAZOL 150 MG	UNIDADE	9.800	R\$	R\$
47	30435	FUROSEMIDA 40 MG - CPR	UNIDADE	60.000	R\$	R\$
48	30438	GLIBENCLAMIDA 5 MG CPR	UNIDADE	60.000	R\$	R\$
49	22967	HALOPERIDOL 5 MG CPR	UNIDADE	18.000	R\$	R\$
50	30443	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	UNIDADE	60.000	R\$	R\$
51	6901	HIDROXIDO ALUMINIO + MAGNESIO 100ML FR	UNIDADE	600	R\$	R\$
52	30448	IBUPROFENO 300 CPR	UNIDADE	108.000	R\$	R\$
53	23050	IBUPROFENO 50 MG/ML - C/20ML -FRASCO	UNIDADE	2.000	R\$	R\$
54	20928	IBUPROFENO 600 MG CPR	UNIDADE	70.000	R\$	R\$
55	8740	ISOSSORBIDA 5 MG-CPR	UNIDADE	600	R\$	R\$
56	19255	LANCETAS P/MEDIR HGT C/ 100	CAIXA	30.000	R\$	R\$
57	11722	LEVOMEPRMAZINA CPR 100MG	UNIDADE	3.600	R\$	R\$
58	28156	LEVONOGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG-CPR	UNIDADE	12.500	R\$	R\$
59	17469	LOSARTANA POTASSIA 50 MG CPR	UNIDADE	72.000	R\$	R\$
60	12256	METFORMINA 850 MG CPR	UNIDADE	70.000	R\$	R\$
61	30465	METILDOPA 250 MG CPR	UNIDADE	18.000	R\$	R\$
62	30466	METILDOPA 500 MG CPR	UNIDADE	12.000	R\$	R\$
63	1116	METRONIDAZOL 250MG CPR	UNIDADE	24.000	R\$	R\$
	22764	METRONIDAZOL 500 MG CPR	UNIDADE	24.000	R\$	R\$
64	17450	METRONIDAZOL 500MG/5G-CREME VAG.C/ 10 APLIC. -TUBO	UNIDADE	1.200	R\$	R\$
65	23062	METRONIDAZOL SUS 100 ML-VIDRO	UNIDADE	600	R\$	R\$
66	19231	MICONAZOL 20MG/G CREME VAG.C/10 APLIC.-TUBO	UNIDADE	1.800	R\$	R\$
67	9217	NEOMICINA + BACITRAC POM. 10 G - TUBO	UNIDADE	3.600	R\$	R\$
68	17472	NIFEDIPINA 10 MG COMPR.	UNIDADE	72.000	R\$	R\$
69	22765	NISTATINA CR VAG 25.000UI/G C/10 PALIC. TUBO	UNIDADE	1.500	R\$	R\$
70	9137	OLEO MINERAL 100 ML	UNIDADE	600	R\$	R\$
71	30489	OMEPRAZOL 20 MG - CPS	UNIDADE	72.000	R\$	R\$
72	30495	PARACETAMOL 500 MG CPR	UNIDADE	48.000	R\$	R\$
73	1125	PARACETAMOL GOTAS 15ML-FRASCO	UNIDADE	3.600	R\$	R\$
74	11665	PREDNISONA 20 MG CPR	UNIDADE	6.000	R\$	R\$
75	12343	PREDNISONA 05 MG CPR	UNIDADE	6.000	R\$	R\$
76	9219	PROMETAZINA 25MG CPR	UNIDADE	36.000	R\$	R\$
77	23078	PROPRANOLOL 40 MG CPR	UNIDADE	72.000	R\$	R\$
78	17455	RANITIDINA 150 MG CPR	UNIDADE	72.000	R\$	R\$
79	12769	REHIDRATANTE ENV 27,9G	UNIDADE	1.200	R\$	R\$
80	15700	SALBUTAMOL SPRAY 100MG	UNIDADE	60	R\$	R\$
81	9220	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	UNIDADE	600	R\$	R\$
82	6648	SERINGA 1ML C/AG 13X 4,5 P/INSS C/100	CAIXA	300	R\$	R\$
83	17456	SINVASTATINA 20 MG CPR	UNIDADE	36.000	R\$	R\$
84	20450	SULF+TRIMETROPRIM 400MG+80MG- CPR	UNIDADE	16.800	R\$	R\$
85	26483	SULF+TRIMETROPRIM SUSP 200MG + 5MG 8650ML-FR	UNIDADE	600	R\$	R\$
86	13177	SULFATO FERROSO 25MG/MLMG	FRASCO	180	R\$	R\$
87	29399	SULFATO FERROSO 40MG/ML CPR	UNIDADE	20.000	R\$	R\$
88	11826	TIRAS HGT C/50	CAIXA	300	R\$	R\$



**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

89	22998	VALPROATO SODIO 250 MG /5 ML 100 ML	FRASCO	300		R\$	R\$
90	6911	VALPROATO DE SODIO 500MG/CPR	UNIDADE	5.000		R\$	R\$
91	20457	VALPROATO SODIO 250MG-CPR	UNIDADE	8.000		R\$	R\$
<b>Valor global</b>							<b>R\$</b>

Valor R\$ (extenso)

Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecidos sem ônus adicionais.

O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas e instruções. Cabendo à verificação respectiva à Comissão formada pela Secretaria Requisitante.

Local e data

Assinatura do representante legal  
sob carimbo CNPJ

RG:

CPF:

**ANEXO II**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

# MUNICIPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO-MT

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 11/2017

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

Aos do de do ano de dois mil e dezesseis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tabapora-MT. Localizada na Avenida Comendador José Pedro Dias 979, inscrita no CNPJ nº 37.464.997/0001-40, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sirineu Moleta. O pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria nº **02/2017**, reuniram para o recebimento de propostas de licitantes interessados em participar do Pregão Presencial. Porém, compareceram no certame, as empresa, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº** , estabelecida na , neste ato representada pelo **Sr.**, inscrito no **CPF nº**, portador do **RG nº**, residente e domiciliado; doravante (s) denominado(s) Fornecedor (es), firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1-A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão para o fornecimento dos itens de **MEDICAMENTO DE FARMACIA BASICA HOSPITALAR**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1-Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº **11/2017**, conforme o quadro abaixo:

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1-A Secretaria Municipal de Saúde, deverão solicitar, **Via requisição ao Depto de-Compras**, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando quantidade e valores para providencia do material.

3.2 - Após o recebimento da solicitação, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais.

3.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - O Governo do Município de Tabapora, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao

**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado.

5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

6.1 - Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 - Administrar a presente Ata;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2-Compete: ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**:

7.2.1 - Requisitar, via sistema, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 - Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 - Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1 - Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 - Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma

**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;
- e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3- Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tabaporã - Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã,                    de                    de 2017.

Prefeitura Municipal  
Contratante

CONTRATADA

Parecer:

Assessor Jurídico  
Geraldino Viana da Silva  
OAB/MT. 15.814-A

**ANEXO III**  
**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 11/2017**









MUNICIPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO MENOR**

Ao Pregoeiro Designado;  
Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT;  
Tabapora – Mato Grosso.

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF**  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.  
\_\_\_\_\_, **RG** n.º \_\_\_\_\_ e do **CPF/MF** n.º  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação  
contida na **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 11/2017, DECLARA**  
que, não emprega em nossa empresa menores de **18 (dezoito)** anos  
em trabalho noturno e menores de **16 (dezesesseis)** anos em qualquer  
trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº **9.854**, de **28** de Outubro  
de **1.999**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

Obs.: **Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.**

**ANEXO VII**  
**PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 11/2017**  
**P/REGISTRO DE PREÇO**



**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

**Pregão Presencial nº 11/2017**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ..... , a participar da licitação instaurada pelo Município de Tabaporã/MT, na modalidade de Pregão na Forma Presencial nº 11/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... , CNPJ nº ..... , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do dirigente da empresa  
nome do dirigente da empresa  
(firma reconhecida)

**Obs.:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

**ANEXO IX**

**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 11/2017**

**MODELO PROCURAÇÃO**

Por este instrumento de procuração a empresa ..... devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF ....., RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ...., portador do RG ....., CPF ....., aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Tabaporã, com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial Nº 11/2017, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

.- .....de .....de 2017.

---

Assinatura do Representante Legal

Carimbo CNPJ

**(papel timbrado da empresa)**

**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

**A**

**Prefeitura de Tabaporã-MT**

**Cidade de Tabaporã-MT**

**A/C: Comissão de LÇitação**

**ANEXO-X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, **(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído da Empresa: **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto do Edital de Pregão Presencial n. 11/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n. 11/2017, foi elaborada de maneira independente pela empresa: **(Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, pregoeiro e membros da equipe de apoio, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação supramencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, pregoeiro e membros da equipe de apoio, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial em participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação supracitada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial pregoeiro e membros da equipe de apoio, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Tabaporã/MT, em ....de.....2017.

Empresa:

CPNJ:

(assinatura do representante legal).

**Obs.em papel timbrado da empresa, colocar no envelope 01 junto com a porposta de preço.**

**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

(ANEXO XI)

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR-CPL N.º /2017. Que fazem o Município de Tabaporã-MT e Empresa, , para os fins que especifica;**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE TABAPORA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, N.º 979, Centro, na Cidade de Tabapora -MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n.ºMG 12.223.800 SSP/MG e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado neste Município de Tabaporã-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ n.º** , Insc. Estadual n.º , com sede a rua/av. n.º , Cidade de, . CEP: , Telefones (x00) , neste ato representada por seu sócio proprietário, , , portador do **RG n.º** . **SSP/** e do **CPF/MF**. , residente e domiciliado na Cidade de, , abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo para fornecimento de **medicamentos de farmácia básica para uso da Secretaria de Saúde do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso**, baseado nas Leis Federais n.º **10.520/2002**, Lei n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993**, e N.º **8.958**, de **20** de dezembro de **1994**, Decretos Municipais, n.º **1.492/2007** e **2.804/2013**, bem como pela disposições da Licitação modalidade de pregão na forma presencial **n.º 11/2017**, e da ATA de registro de preços **n. /2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1-O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa para fornecimento de Medicamentos de Farmácia Básica, para atender a Secretaria de Saúde do Município, conforme proposta vencedora que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO MATERIAL**

2.1-A entrega dos materiais deverá ser entregue em local designado pela a **CONTRATANTE**, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapora-MT, atender no prazo máximo de 48 horas.

2.2 – A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

39

**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

3.1- Os valores unitários referentes aos materiais a serem fornecidos, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao processo licitatório, Pregão nº 11/2017. No valor global de R\$ ( )

3.2- Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

3.3 - Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

#### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1- A CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento do material entregue relativo ao objeto deste contrato, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as requisições atendidas naquele período.

4.2 - Após a vistoria e liberação pelo Gestor e ATESTO do servidor responsável pela fiscalização e do recebimento objeto deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão das mesmas.

4.3- O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retro.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme cronograma financeiro da Prefeitura e observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.6 - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 4.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

#### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1- Este Contrato tem vigência até o esgotamento total do estoque adquirido junto a empresa vencedora ou até / /2017.

#### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 -As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos da dotação;

05.001 10.303.0039.2030.339030-Material de Consumo

R\$

#### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

7.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- b) pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

**8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

- a) atender as requisições do CONTRATANTE, fornecendo os materiais e serviços na forma estipulada neste instrumento;
- b) substituir às suas expensas os produtos que se apresentarem defeituosos (se for o caso), dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;
- c) entregar os materiais e serviços requisitados nos locais indicados pela CONTRATANTE, obedecendo os prazos estipulados.
- d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- g) indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- h) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;

**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

j) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.0 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1- Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, a ser designado posteriormente, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- c) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2—A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

10.1 – O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

10.2 – Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a CONTRATADA terá igual prazo para a troca dos materiais ou a reparação das incorreções.

**11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 – De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Tabaporã, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.2 – A multa prevista no item 11.1 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3.

11.3 – Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto que lhe for adjudicado, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

11.5 - Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

11.6 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

11.7 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos equipamentos;

d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

## **13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS**

**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.

**14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO**

14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

**15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

15.1- As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº8.666/93.

16.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

**17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

17.1- O Foro da Comarca de Tabaporã é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tabaporã - MT,        de        de 2017

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT.  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Visto;

**MUNICIPIO DE TABAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO-MT**

Assessor Jurídico  
Geraldino Viana da Silva  
OAB/MT 15.814-A